

GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PL Nº: 225/2023

AUTORIA: Vereador RAIFF MATOS.

EMENTA: INSTITUI a Semana Municipal pela Vida e dá outras providências.

P A R E C E R

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Raiff Matos, que Institui a Semana Municipal pela Vida, a ser realizada anualmente no mês de Outubro no período de 02 a 08, passando a integrar o Calendário Oficial da cidade de Manaus.

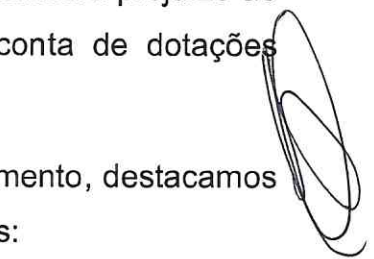
Projeto de lei encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento – CFEO, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 39 do RICMM

É o relatório, passo a analisar.

O presente projeto foi devidamente analisado, não ensejará custos ao erário do município de Manaus, uma vez que visa a incluir no Calendário Oficial de Manaus a Semana Municipal pela Vida com o objetivo de divulgar a importância da proteção integral ao nascituro.

Neste sentido, a Câmara Municipal tem o dever de aprovar projetos desta natureza, além do que analisando o projeto constata-se que o mesmo não causará prejuízo ao erário público e as despesas com a execução correrão por conta de dotações orçamentaria próprias, suplementadas se necessário.

Em se tratando desta Comissão de Finanças Economia e Orçamento, destacamos o artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus:



my

GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

Art. 39. À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

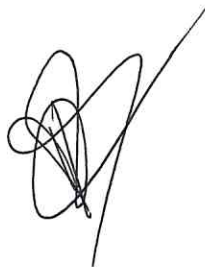
I – Opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

IV – Analisar a execução do orçamento público, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal.

Por fim, o referido Projeto de Lei **não** causará descontrole as finanças do município de Manaus, neste sentido este vereador emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 225/2023, devendo o mesmo ser submetido à apreciação pelo plenário desta augusta Casa Legislativa

É o parecer. S.M.J.

Manaus/AM, 18 de Agosto de 2023.



Ver. JOELSON SILVA
Relator

